

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

# CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

Of. n.º 067/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 08 de novembro de 2021.

Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.

Gilsandra Iara Marino

À Prefeita Municipal

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

Senhora Prefeita,

PROTOCOLO Nº 5923/2021

FOLHAS Nº LIVRO Nº LIVRO

Quando assumimos a Controladoria Geral em Janeiro de 2021, ressalvamos a necessidade de compor a equipe de técnica de Controle interno, no que se refere a estrutura física e equipe técnica qualificada, que se encontra precária, sem contador específico, sem auditores, sem nenhum funcionário designado especificamente na Controladoria a não ser o Controlador Geral, que tem que efetuar várias tarefas dificultando atuação de maneira eficiente as atribuições que lhe são conferidas, e principalmente ao princípio de segregação de função, primordial no Controle Interno bem como em toda a gestão pública.

Assumi os cargo de Secretária Municipal de Controle Interno e Transparência, e estou tendo que desempenhar as tarefas de Ouvidoria Municipal, pois não há ouvidor designado, não há sub controlador, ambos estão previsto em Lei com cargo específico, sobrecarregando esta controladoria.

# LEI COMPLEMENTAR Nº 06 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

(...)

"Art. 5-A. Compete à Subcontroladoria, além de exercer as atividades necessárias ao atendimento das atividades elencadas no artigo 5º da Lei Complementar que instituiu o Sistema de Controle Interno, a Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte ES, também às seguintes:

I - orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

II - zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

III - realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;

IV - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

**Parágrafo Único.** Especificamente à Subcontroladoria de Auditoria elaborar e submeter ao Controlador Geral a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas."

(...)

Art. 3° O artigo 8° passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 01 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração denominado de Controlador Geral Municipal CC-1, a ser preenchido por servidor ocupante de cargo efetivo, o qual responderá como titular da Controladoria Geral do Município e 01 (um) cargo em comissão de Subcontrolador de Gerência de Unidades Executoras, CC-2, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo efetivo, de livre nomeação e exoneração, subordinado diretamente ao Controlador Geral Municipal.

Parágrafo único. Os ocupantes destes cargos deverão possuir nível de escolaridade superior nas graduações de Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Economia ou Direito e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e a atividade de auditoria."

Temos as Unidades Setoriais, em algumas Secretarias (SEMTADES,SEMEC, FMS, SEMARH, SEMFAZ, PROGER) designadas que atuam e acumulam suas atividades inerentes aos cargos nas diversas Secretarias, e estão tendo dificuldades no que se refere a liberação de alguns Secretários da pasta para se quer participar das reuniões semanais da Controladoria Geral.

Reuniões estas acordadas com todos os Secretários e com Vossa Excelência, e estas inconveniências tem causado ausências dos servidores por falta de liberação, comprometimento e respeito com os trabalhos desta Controladoria, inclusive dificultando nosso desempenho.

Reitero a Vossa Excelência a necessidade de liberação dos servidores designados às Unidades Setoriais para as atividades semanais exclusiva do Controle interno das 13h às 16h. Pois como também não temos sala equipada e do tamanho propício, nem computadores suficientes, mesas ou cadeiras.

Agendamos uma sala na SEMEC todas as quintas feiras para reunirmos as setoriais de controle interno para realização das tarefas e análise de processos, dando ciência dos gestores e observância no que estabelece a LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

(...)

#### SEÇÃO IV DAS GARANTIAS





### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

### CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

- **Art. 12** Constituem-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:
- I independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.
- § 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
- § 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos responsáveis dos respectivos Poderes ou Órgãos indicados no caput do art. 3º, conforme o caso.
- § 3º O servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

#### ORIENTO:

Que seja estruturada a equipe do controle interno com qualificação técnica conforme estabelecido a Lei pertinente, para o trabalho específico na Controladoria;

Que estruture a equipe com profissionais com conhecimento área contábil, administrativa, econômica e Direito.

Que inicie o planejamento para concurso para Auditores e Controlador.

Que os Secretários Municipais apresentem ao Controle Interno Relatório de Atividades Anuais de suas respectivas Secretarias Municipais para subsidiar o Relatório de Gestão 2021.

Atenciosamente,

GILSANDRA IARA MARINO
Controladora Geral do Município